



# POLÍTICA DE APREÇAMENTO DE ATIVOS

VERSÃO 1.1

JULHO/2025

## ÍNDICE

1. Introdução .....	2
2. Regulamentação .....	2
3. Abrangência .....	2
4. Princípios .....	2
5. Áreas Responsáveis .....	3
6. Visão do Processo .....	3
7. Referências e Procedimentos .....	14
8. Publicidade .....	15
9. Revisão e Vigência .....	15

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Apreçamento de Ativos (“Política”) tem como objetivo descrever os critérios, mecanismos, processos e metodologia aplicáveis para a precificação dos ativos investidos pelas carteiras de valores mobiliários (“Carteiras Administradas”) sob gestão da Figueira Capital Ltda. (“Figueira” ou “Gestora”).

## 2. REGULAMENTAÇÃO

A presente Política foi elaborada em conformidade com as disposições da Resolução CVM nº 21/21 e do Código Anbima de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”), sendo que este poderá vir a ser alterado a qualquer tempo.

Os preços dos ativos são fornecidos por fontes auditáveis e transparentes, sempre que estes representarem realisticamente o valor de referência de um determinado ativo.

## 3. ABRANGÊNCIA

Para os Fundos de Investimento (“Fundos”) que estarão sob sua gestão, a Figueira utilizará somente manuais e políticas de apreçamento elaborados por seus Administradores/Custodiantes, todos disponíveis na sua página na rede mundial de computadores, sendo certo que todos os prestadores de serviço deverão ser previamente aprovados pelos Comitês da Gestora, seguindo suas metodologias próprias, sem prejuízo das disposições de regulação e autorregulação aplicáveis ao tema.

Para as Carteiras Administradas (“Carteiras”) sob sua gestão, a Figueira utiliza as metodologias contidas nesta Política de Apreçamento, em atendimento às disposições de regulação e autorregulação aplicáveis ao tema.

## 4. PRINCÍPIOS

A precificação correta dos ativos presentes nas Carteiras e Fundos é parte fundamental para o controle adequado de risco que as envolvem. Para tanto, a presente Política rege-se pelos seguintes princípios gerais:

- ✓ Abrangência: todos os ativos presentes nas Carteiras e Fundos que estarão sob gestão da Figueira;
- ✓ Melhores práticas: O processo e a metodologia utilizado deve seguir as práticas de mercado consideradas as mais eficientes;

- ✓ Comprometimento: A Figueira revisa periodicamente seus métodos e fontes de dados para aprimorar sua precificação, garantindo que os ativos tenham um preço justo em relação às práticas de mercado;
- ✓ Consistência: Os ativos líquidos são avaliados de acordo com as regras estabelecidas nesta Política e, quando apropriado, de acordo com as características específicas de cada ativo. Isso garante que um mesmo ativo tenha preço semelhante em qualquer dos veículos geridos pela Figueira. Os ativos ilíquidos seguem critérios específicos baseados em suas categorias;
- ✓ Objetividade: As informações utilizadas no processo de precificação, como preços de ativos e fatores, devem ser preferencialmente obtidas de fontes externas e imparciais, embora possam ser utilizadas metodologias alternativas quando apropriado;
- ✓ Equidade: O critério preponderante do processo de escolha de metodologia, fontes de dados e/ou qualquer decisão de precificação dos ativos é o tratamento equitativo adequado a ser dispensado a todos os clientes/cotistas;
- ✓ Frequência: A precificação é realizada com a frequência mínima estabelecida de acordo com a classe de ativos; e
- ✓ Transparência: A metodologia de apreçamento para ativos líquidos deve ser pública e disponível. Esta Política está disponível no site da Figueira: [www.figueiracapital.com](http://www.figueiracapital.com).

## 5. ÁREAS RESPONSÁVEIS

A Área de Operações (*BackOffice*) está encarregada do processo relativo ao apreçamento, qual seja, o de coleta de dados, relatórios, preços, extratos, e da conferência dos preços que são aplicados às Carteiras e aos Fundos.

O processo é monitorado e supervisionado em caráter permanente e acompanhado periodicamente pela Área de Risco e Compliance, que também é responsável pela revisão anual desta Política, inclusive atualizando procedimentos quando da entrada de novos ativos nas carteiras geridas, ainda não contemplados na atual Política.

## 6. VISÃO DO PROCESSO

De acordo com as características de cada veículo sob gestão da Figueira, o apreçamento dos ativos segue as diretrizes descritas a seguir:

- Para os Fundos de Investimento: Esta atividade estará a cargo do Administrador Fiduciário e seu Custodiante, cuja política de precificação está disponível no website da respectiva instituição e pode também ser obtida mediante solicitação à Figueira.

- Para as Carteiras Administradas: Esta atividade está a cargo da Área de Operações (“BackOffice”) da Figueira.

No que se refere às Carteiras Administradas, os ativos elegíveis para sua composição são, em regra, ativos líquidos disponíveis nas plataformas de investimento advindos das cotações diárias e de ofertas e emissões regulares, à disposição do público investidor.

A Figueira segue as seguintes diretrizes para a realização do apreçamento dos ativos das Carteiras Administradas:

#### **a. Títulos Públicos Federais**

Os títulos públicos federais são apreçados a mercado e utilizam como valor justo o preço do ativo divulgado pela ANBIMA. É realizado um processo diário de checagem, onde essa informação é extraída do site e adicionada aos sistemas de carteiras.

Caso, por alguma razão, o preço não seja divulgado em um tempo hábil para o processamento da carteira ou a Área de Riscos entenda que o valor divulgado está muito diferente do que seria esperado, calcula-se internamente esse preço segundo a metodologia descrita a seguir:

$$PU_{ATUAL} = PU_{ANTERIOR} * (1 + CDI)^{\frac{1}{252}}$$

Onde:

PU ATUAL: PU CALCULADO PARA A DATA-BASE;

PU ANTERIOR: PU utilizado no dia útil imediatamente anterior à data-base;

CDI: Valor da taxa DI divulgada para a data base

#### **a.1 Federais Pós-Fixados – LFT (Indexado a SELIC)**

Características:

LFT: Letras Financeiras do Tesouro.

Prazo: Definido pelo Ministério da Fazenda.

Modalidade: Nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública ou direta, em favor do interessado.

Valor Nominal: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

Rendimento: Taxa Selic calculada sobre o valor nominal.

Resgate: Valor nominal acrescido do respectivo rendimento.

#### a.2 Federais pré-fixados – LTN

Características:

LTN: Letras do Tesouro Nacional

Prazo: Definido pelo Ministério da Fazenda.

Modalidade: Nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.

Valor Nominal: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

Rendimento: Deságio sobre o valor nominal.

Resgate: Valor nominal.

#### a.3 Federais indexados ao IGPM – NTN-C

Características:

NTN-C: Notas do Tesouro Nacional Série C

Prazo: Definido pelo Ministério da Fazenda.

Modalidade: Nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.

Valor Nominal: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

Atualização do Valor Nominal: Variação do IGPM desde a data-base do título.

Taxa de Juros: 6% a.a., calculada sobre o valor nominal atualizado.

Pagamento dos Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.

Resgate: Em parcela única, na data do vencimento.

#### a.4 Federais indexados ao IPCA – NTN-B

Características:

NTN-B: Notas do Tesouro Nacional Série B

Prazo: Definido pelo Ministério da Fazenda.

Modalidade: Nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.

Valor Nominal: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

Atualização do Valor Nominal: Variação do IPCA desde a data-base do título.

Taxa de Juros: 6% a.a., calculada sobre o valor nominal atualizado.

Pagamento dos Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.

Resgate: Em parcela única, na data do vencimento.

#### a.5 Federais pré-fixados – NTN-F

Características:

NTN-F: Notas do Tesouro Nacional Série F

Prazo: Definido pelo Ministério da Fazenda.

Modalidade: Nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta Pública ou direta, em favor do interessado.

Valor Nominal: Múltiplo de R\$ 1.000,00.

Rendimento: Deságio sobre o valor nominal.

Taxa de Juros: 10% a.a., calculada sobre o valor nominal atualizado.

Pagamento dos Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber.

Resgate: Valor nominal, na data do vencimento.

#### **b. Títulos Privados**

Alguns títulos privados possuem liquidez suficiente para que o seu valor de negociação divulgado seja considerado como adequado. Porém, muitos deles não possuem um mercado líquido, fazendo-se necessária a adoção de metodologia própria para o apreçamento dessas operações.

A Figueira leva em consideração as especificidades e características de cada ativo para o cálculo de apuração, englobando basicamente duas metodologias, a de marcação a mercado e a de curva.

- **Metodologia de Marcação a Mercado**

Calculamos o valor justo através do valor futuro do ativo descontado pela taxa de juros livre de risco acrescida do spread de crédito, o qual leva em consideração as características da operação e da contraparte, além do cenário econômico como um todo, conforme metodologia descrita seguir:

$$PU = \left\{ \frac{VF}{[(1 + TX_{lr}) * (1 + SPREAD)]^{\frac{DU}{252}}} \right\}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

VF: Valor futuro do contrato, estimado utilizando curvas futuras;

TXlr: Taxa de Juros Livre de Risco estimada para o vencimento do título;

SPREAD: Spread da operação;

DU: Dias úteis entre a data-base e o vencimento do título.

Para fins de cálculo do VF, seguem as metodologias para os principais índices utilizados:

- **Pré**

$$VF = \text{Notional} * (1 + TX_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

VF: Valor futuro do contrato;

Notional: Valor de principal do título;

TXpapel: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e o vencimento do título;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **CDI**

$$FH = \prod_{k=1}^{DU_h} \left\{ \left[ (CDI_k + 1)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * P + 1 \right\} * (1 + TX_{\text{papel}})^{\frac{D_h}{\text{ano}}}$$

$$FF = \left\{ \left[ (1 + TX_{\text{CDI}})^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * P + 1 \right\}^{DU_f} * (1 + TX_{\text{papel}})^{\frac{D_f}{\text{ano}}}$$

$$VF = \text{Notional} * FH * FF$$

Onde:

VF: Valor futuro do contrato;

Notional: Valor de principal do título;

FH: Fator histórico;

FF: Fator futuro;

CDI<sub>k</sub>: Taxa DI divulgada para o dia k;

P: Percentual do DI estipulado em contrato;

TX<sub>papel</sub>: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

TX<sub>CDI</sub>: Taxa CDI estimada para o vencimento do título;

DU<sub>h</sub>: Número de dias úteis entre a data de início e a data-base;

D<sub>h</sub>: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data base;

DU<sub>f</sub>: Número de dias úteis entre a data-base e o vencimento do título;

D<sub>f</sub>: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data-base e o vencimento do título;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **IPCA**

$$VF = \text{Notional} * \frac{\text{IPCA}_{\text{futuro}}}{\text{IPCA}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

VF: Valor futuro do contrato;

Notional: Valor de principal do título;

IPCAfuturo: Índice IPCA estimado para o vencimento do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

IPCAinicial: Índice IPCA no momento do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TXpapel: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e o vencimento do título;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **IGPM**

$$VF = \text{Notional} * \frac{\text{IGPM}_{\text{futuro}}}{\text{IGPM}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

VF: Valor futuro do contrato;

Notional: Valor de principal do título;

IGPMfuturo: Índice IGPM estimado para o vencimento do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

IGPMinicial: Índice IGPM no momento do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TXpapel: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e o vencimento do título;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **Dólar**

$$VF = \text{Notional} * \frac{\text{USD}_{\text{futuro}}}{\text{USD}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

VF: Valor futuro do contrato;

Notional: Valor de principal do título;

USDfuturo: Cotação Real x Dólar estimada para o vencimento do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

USDinicial: Cotação Real x Dólar no momento do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TXpapel: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e o vencimento do título;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **Metodologia de cálculo na Curva**

Nas situações em que, devido às características da operação e a intenção do detentor do papel (Carteira/Cliente), opta-se pelo apuração através da metodologia de curva ao invés de mercado, o valor justo dos ativos é calculado aplicando-se a taxa contratual da operação desde o seu início até a data-base desejada, conforme metodologia a seguir, descrita para os principais índices presentes nas carteiras:

- **Pré**

$$PU = \text{Notional} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

Notional: Valor de principal do título;

TX<sub>papel</sub>: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data-base;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **CDI**

$$PU = \text{Notional} * \prod_{k=1}^{DU} \left\{ \left[ (\text{CDI}_k + 1)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] * P + 1 \right\} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

Notional: Valor de principal do título;

CDI<sub>k</sub>: Taxa DI divulgada para o dia k;

P: Percentual do DI estipulado em contrato;

TX<sub>papel</sub>: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

DU: Número de dias úteis entre a data de início e a data-base;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data-base;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **IPCA**

$$PU = \text{Notional} * \frac{\text{IPCA}_{\text{data\_base}}}{\text{IPCA}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

Notional: Valor de principal do título;

IPCA<sub>data\_base</sub>: Índice IPCA para a data-base, segundo as regras estipuladas no contrato;

IPCA<sub>inicial</sub>: Índice IPCA do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TX<sub>papel</sub>: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data-base;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **IGPM**

$$PU = \text{Notional} * \frac{\text{IGPM}_{\text{data\_base}}}{\text{IGPM}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

Notional: Valor de principal do título;

IGPM<sub>data\_base</sub>: Índice IGPM para a data-base, segundo as regras estipuladas no contrato;

IGPM<sub>inicial</sub>: Índice IGPM do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TX<sub>papel</sub>: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data-base;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

- **Dólar**

$$PU = \text{Notional} * \frac{\text{USD}_{\text{data\_base}}}{\text{USD}_{\text{inicial}}} * (1 + \text{TX}_{\text{papel}})^{\frac{D}{\text{ano}}}$$

Onde:

PU: PU calculado para a data-base;

Notional: Valor de principal do título;

USDdata\_base: Cotação Real x Dólar para a data base, segundo as regras estipuladas no contrato;

USDinicial: Cotação Real x Dólar do início do contrato, segundo as regras estipuladas no contrato;

TXpapel: Taxa pré-fixada estipulada no contrato;

D: Número de dias (úteis ou corridos dependendo do contrato) entre a data de início e a data-base;

ano: Número de dias relativo a um ano (252, 360 ou 365, dependendo do contrato).

### **c. Outros Ativos**

- **Operações compromissadas**

As operações compromissadas com lastro em títulos de renda fixa constituem operações de compra ou venda com compromisso de revenda ou recompra, respectivamente. No ato da operação é definida a forma de remuneração e a data de vencimento da operação.

- **Ações B3**

O valor de mercado é obtido através do preço de fechamento, divulgado pelo diariamente pela B3. Caso não haja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

- **Fundos Fechados Listados**

O valor de mercado é obtido através do preço de fechamento, divulgado pelo diariamente pela B3. Caso não haja negociação no dia, é mantido o preço de fechamento do último pregão em que houve negociação ou em conformidade com a legislação em vigor.

- **Fundos não listados**

Os preços de referência são obtidos da publicação da CVM. Para os casos de fundos com cotas publicadas mensalmente, as cotas são repetidas até a publicação consecutiva.

- **Derivativos**

São utilizados como referência as informações da B3, que divulga diariamente os preços de fechamento e ajuste dos contratos. Portanto, para os contratos que tiveram negociação no dia e para aqueles que, mesmo não tendo negociação no dia, a fonte primária de preço justo serão os preços e/ou taxas da B3. Caso de não haver cotação ou falta de liquidez para alguma série ou contrato, será realizada a precificação por uma fonte secundária, que poderá ser um provedor de dados e/ou Plataforma de negociação.

- **CryptoAtivos**

Os preços de referência são obtidos através do consolidador de bolsas CoinMarketCap.

- **Ações e ETFs listados offshore**

Os preços de referência utilizados são os de fechamento na NYSE

Arca

- **Renda Fixa Offshore**

São usados preços de fechamento fornecidos pelo provedor de informações FactSet.

- **Emissor/Ativo em Situação Especial**

São considerados emissores/ativos em situação especial aqueles que (i) passam a ser inadimplentes em relação ao pagamento de principal, juros, correção monetária e amortização, e/ou (ii) ocorrência de algum evento que sinalize aumento da probabilidade de não pagamento do título. A Área de Risco e Compliance definirá os critérios de precificação que deverão ser seguidos.

## **7. REFERÊNCIAS E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. Agentes de Apreçamento**

A Figueira utilizará as seguintes instituições para o apreçamento:

- Carteiras Administradas: As diretrizes descritas nessa Política.
- Fundos: política de apreçamento/precificação do próprio Administrador Fiduciário/Custodiante.

### **7.2. Cotas de Fechamento**

Além dos Fundos que prevejam em seu regulamento o conceito de cota de fechamento, todas as Carteiras Administradas são apreçadas utilizando também o conceito de “cota de fechamento”, onde os ativos e derivativos são valorizados de maneira a representar o mercado no fechamento do dia de referência.

### **7.3. Tratamento em Feriados**

Todo processo de apreçamento, para Carteiras e Fundos, deve ser feito nos dias úteis no Brasil e/ou quando não seja feriado considerado bancário e do mercado de capitais.

Para os ativos negociados no exterior, será utilizado a última cotação disponível para a data de referência de informações das carteiras.

## **8. PUBLICIDADE**

A presente Política encontra-se:

- i. Registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública; e
- ii. Disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet) no seguinte endereço eletrônico:  
[www.figueiracapital.com](http://www.figueiracapital.com).

Dúvidas e esclarecimentos acerca desta Política poderão ser obtidos através do correio eletrônico [contato@figueiracapital.com](mailto:contato@figueiracapital.com).

## **9. REVISÃO E VIGÊNCIA**

Esta Política passa a vigorar na data de sua publicação e deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou imediatamente, caso seu conteúdo sofra alguma alteração.

A atualização da Política poderá ocorrer a qualquer tempo, no caso de alterações na regulamentação vigente ou de mudanças nos processos internos a ela relacionados.